



DOCUMENTO BASE

 **CONAPIR** 
5ª Conferência Nacional de
Promoção da Igualdade Racial



***Igualdade e Democracia:
Reparação e Justiça Racial***

Documento Base

Realização

*Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR
Ministério da Igualdade Racial
Governo Federal*

Apoio

*Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - Flacso Brasil
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD*

Expediente

Governo Federal

Presidência da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidência da República

Geraldo Alckmin

Ministério da Igualdade Racial

Anielle Franco

Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial

Roberta Eugênio

Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Clédisson Geraldo dos Santos

Secretaria de Políticas e Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo

Márcia Regina de Lima Silva

Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos

Ronaldo dos Santos

Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Larissa da Cruz Santiago

Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR

Poder Público

Ministério da Igualdade Racial

Anielle Franco | Roberta Eugênio

Casa Civil da Presidência da República (CC-PR)

Cecília Bizerra Sousa | Marina Melo Arruda Marinho

Fundação Cultural Palmares (FCP)

Flávia de Jesus Costa | Nelson Luiz Rigaud Mendes

Ministério das Cidades (MCidades)

Marilda Oliveira de Brio Cohen | Luana Alves de Melo

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)

Elisangela Lizardo de Oliveira | Dayvid Souza dos Santos

Ministério das Comunicações (MCom)

Ludymilla Cristinne dos Santos Chagas | Camilla Kely Pacheco Perpétuo

Ministério da Cultura (MinC)

Mariana Braga Teixeira | Karina Miranda da Gama

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

Ana Maria Sales Placidino | Mônica Moraes Borges

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Ana Carolina Souza Ferreira | Bruno Alves Chaves

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)

Anna Karla da Silva Pereira | Fernanda do Nascimento Thomaz

Ministério da Educação (MEC)

Wilma de Nazaré Baia Coelho | Lara Oliveira Vilela

Ministério do Esporte (MESP)

Daniel de Oliveira Piza | Alice Passos Rodrigues

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Ana Flávia Magalhães | Cilair Rodrigues de Abreu

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Daniela Luciana da Silva | Natalia Mori Cruz

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Seimour Pereira de Souza Filho | Elizeu Soares Lopes

Ministério das Mulheres (MMulheres)

Vânia Viana Santos | Eclesina Alalba Carvalho de Oliveira

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Claudia Regina Sala de Pinho | Jacobson Luiz Ribeiro Rodrigues

Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO)

Anderson Luiz Alves de Oliveira | Raianne Xavier de Alcântara Horovits

Ministério dos Povos Indígenas (MPI)

André Fernando | Julia Brito Ospina

Ministério das Relações Exteriores (MRE)

Nathanael de Souza e Silva | Eduardo da Rocha Modesto Galvão

Ministério da Saúde (MS)

Luis Eduardo Batista | Gilmara Lúcia dos Santos

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Anatalina Lourenço da Silva | Ronaldo Crispim Sena Barros

Secretaria-Geral da Presidência da República (SG-PR)

Ronald Luiz dos Santos | Andréia Amorim Dias

Entidades da Sociedade Civil de caráter nacional**Associação Brasileira de Pesquisadores Negros – ABPN**

Iraneide Soares da Silva | Adilson Pereira dos Santos

Associação dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil – APNs

Nuno Coelho de Alcantara Junior | Valdice Gomes da Silva

Associação Nacional das Mulheres Ciganas

Edvalda Bispo dos Santos Viana | Marcos Túlio Costa Gattas

Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoquiã – CCIAO

Mãe Tuca D'Osoquiã | Ogan Leno Farias

Central Única dos Trabalhadores – CUT

Maria Julia Reis Nogueira | Ana Cristina dos Santos Duarte

Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará – CEDENPA

Gilvan Ferreira de Souza | Roberta Moema Sodrê de Deus

Coalizão Negra Por Direitos

Airton Ferreira da Silva | Wania Jesus de Santanna

Coletivo de Entidades Negras da Bahia – CEN-BA

Antonio Ricardo Herculano da Silva | Francisca Cristina Santos Miranda

Coletivo Nacional de Juventude Negra – ENEGRECER

Lucas Ferreira do Nascimento | Afonso José Dias Gomes

Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará – MALUNGU
Carlene Patricia Santos Printes Cabral | Raimundo Hilário Seabra de Moraes

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ
Maria Aparecida Ribeiro de Sousa | Roberto Potácio Rosa

Coordenação Nacional de Entidades Negras – CONEN
Igor Correia dos Prazeres | Maria de Nazaré Costa da Cruz

Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA
Ilyá Vera Soares | Doté Olissassi

Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros – FONATRANS
Jovanna Cardoso da Silva | Bruna Ravena Braga dos Santos

Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado
Deuzília Pereira da Cruz | Anna Maria Canavarro Benite

Instituto Alma Preta Jornalismo
Elaine Maria da Silva de Toledo | Pedro Borges Franco Zimmermann do Nascimento

Movimento Negro Unificado – MNU
Rosa Negra | Karen Liliane do Nascimento

Rede Amazônia Negra – RAN
Paulo Axé | Byany Sanches

Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde – RENAFRO SAÚDE
Baba Diba | Olumide Betinho

União de Negras e Negros pela Igualdade – UNEGRO
Marina Lais Duarte da Silva | Ricardo Soares Teixeira

Notório Saber
Wanderson Flor do Nascimento | Douglas Belchior | Zélia Amador de Deus

Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - Flacso Brasil

Diretora
Rita Potyguara

Coordenadora do Programa Cidadania, Participação Social e Políticas Públicas
Kathia Dudyk

Sumário

Apresentação	7
Eixo 1 - Democracia	9
Eixo 2 - Justiça Racial	18
Eixo 3 - Reparação.....	36

Apresentação

A igualdade é um tema presente em sociedades democráticas e, no contexto brasileiro, ela está intrinsecamente relacionada à questão racial, uma vez que os longos anos de escravidão e colonialismo impostos aos povos africanos e seus descendentes resultaram em marcas que são visíveis até hoje e que não foram finalizadas com a abolição em 1888. Pelo contrário, o racismo se manteve estruturado e persiste, marginalizando e negando condições básicas de oportunidades e de inclusão social, educacionais, econômicas e políticas às populações racializadas.

A reparação é um meio para que se possa corrigir as injustiças historicamente cometidas contra a população negra, os quilombolas, os povos ciganos, os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e os povos de terreiros. Ela se consolida por meio de políticas públicas que possam promover a inclusão, a participação e a permanência da maior parcela da sociedade brasileira em espaços que antes não lhes eram providos.

Aliado a isso, as políticas afirmativas são parte do resultado do reconhecimento público da contribuição política, social, econômica e cultural das comunidades negras, quilombolas, povos ciganos, povos indígenas e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro na construção do Brasil através do resgate das histórias invisibilizadas pela colonização. Para isso, uma legislação que promova a inclusão de conteúdos para a educação das relações étnico-raciais, que garanta não somente a entrada como a permanência nas universidades e institutos federais, que promova expressões culturais afro-brasileiras, dos povos ciganos e dos povos indígenas, bem como a punição para crimes raciais, é essencial para que de fato se tenha uma mudança tanto nas estruturas sociais quanto na consciência coletiva.

Diante disso, o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, seu primeiro ano de governo, criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República (SEPPIR/PR) em resposta às deliberações da Conferência de Durban, na África do Sul, onde o Brasil teve participação com a maior delegação presente. Esse reconhecimento oriundo de seu primeiro ano de governo também garantiu, sob a responsabilidade daquela SEPPIR, a criação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) e do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR). Ainda no primeiro mandato, ocorreu a primeira Conferência Nacional de Igualdade Racial (I CONAPIR), no ano de 2005, quando se propôs as diretrizes para o Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR). Em 2009, ocorreu a II CONAPIR, responsável pela continuidade das discussões do PLANAPIR. Em 2010, enquanto marco indispensável para as Políticas de Igualdade Racial, foi

promulgada a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

Em 2013, durante o governo da Presidenta Dilma Rousseff, a III CONAPIR com o tema “Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo” trouxe importantes contribuições, demonstrando o compromisso do governo com o combate ao racismo. Entre as contribuições, destacam-se a criação do então Sistema de Monitoramento de Políticas de Igualdade Racial e o encaminhamento por parte da Presidenta Dilma Rousseff do Projeto de Lei que garantia 20% das vagas para negros em concursos públicos do governo federal. Em 2018, mesmo diante do golpe sofrido por aquela gestão, a sociedade civil, por meio do CNPIR, conseguiu garantir a participação social nos debates políticos e realizou a IV CONAPIR, que teve como tema “O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos”. A quarta edição da conferência demonstrou a força e a importância da sociedade civil para a manutenção da democracia.

Com a criação do Ministério da Igualdade Racial em 2023 e a retomada do CNPIR, constrói-se a 5ª CONAPIR com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, que reafirma o compromisso do governo de Luiz Inácio Lula da Silva com o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial. Por meio do diálogo, governo e sociedade civil discutirão os rumos para uma sociedade mais justa e com igualdade racial.

Retomar as políticas de promoção da igualdade racial após anos de governo negacionista é uma missão que deve ser enfrentada pela sociedade brasileira. Neste contexto, a 5ª CONAPIR desempenha um papel central ao mobilizar a sociedade, estimulando a participação ativa de diversos atores sociais na construção de um país mais justo e equânime; e ao possibilitar a discussão ampliada e participativa, orientando a elaboração de subsídios, que se iniciam na realidade, para a formulação de políticas públicas que transformem as vidas do povo brasileiro.

Essa é a oportunidade de retomada e continuidade de ações e formulação de políticas que reforcem a democracia no nosso país.

Anielle Franco

Ministra de Estado da Igualdade Racial e presidenta do CNPIR

Marina Laís Duarte da Silva

Vice-presidenta do CNPIR

Eixo 1 – Democracia

A **democracia**, em seu sentido amplo, vai além da participação política, pois envolve a igualdade no acesso a condições básicas de vida, como saúde, educação, segurança, moradia, entre outras, independentemente da origem étnico-racial, de gênero ou da escolha religiosa.

Entretanto, o acesso a essas condições básicas foi e continua sendo negado a uma grande parte da sociedade. Isso porque o ideário colonialista branco europeu suprimiu a importância da população negra, dos povos ciganos e dos povos indígenas no contexto socioeconômico e cultural brasileiro, estigmatizando-os como indivíduos aculturados e associando-os à criminalidade e à falta de educação, o que contribuiu para a naturalização das desigualdades entre brancos e não-brancos.

Diante de um histórico tão violento contra a população negra, povos ciganos e povos indígenas - que persiste até os dias de hoje - romper com os padrões e regras raciais já consolidados e estabelecidos como “normais” significa descontinuar a naturalização da desigualdade de uma parcela da sociedade que, apesar de ser numericamente superior à população não-negra, ainda permanece na invisibilidade e na falta de representatividade nos espaços de poder, tanto no setor público quanto no privado.

Dados do IBGE de 2022 mostraram que 55,5% da população brasileira é negra, ou seja, o Brasil possui 112.739.744 de pessoas que se declaram negras. Entretanto, apesar do aumento significativo do percentual da população autodeclarada negra no Brasil, esse número não se reflete na ocupação de cargos nos espaços da política representativa, nos Poderes Judiciário, Executivo Federal e Legislativo.

Dada a importância da visibilidade, é fundamental implementar **estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo e enfrentar os desafios da participação destes nos espaços do Poder Público**, a fim de promover, de fato, políticas de inclusão que garantam a representação efetiva de pessoas negras em cargos de decisão.

A presença de pessoas negras na magistratura brasileira tem sido amplamente discutida e, apesar dos avanços, ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a representação esperada. Isso pode ser visto no relatório "*Justiça em Números 2024*" do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), divulgado recentemente. Em síntese, o relatório revela que mulheres e pessoas negras ainda são sub-representadas no Poder Judiciário brasileiro, apesar de políticas públicas recentes. A presença de pessoas negras no Poder Judiciário se resume a 14,2% dos magistrados e 27,1% dos servidores. No Supremo Tribunal Federal – STF,

somente três homens negros ocuparam o cargo de ministro desde a Constituição Provisória de 1890.

- **Clique [aqui](#) e leia o Relatório *Justiça em Números 2024*, produzido pelo CNJ.**

No caso dos povos ciganos, a invisibilidade é tão grande que não dispomos nem de dados demográficos e, menos ainda, de dados quanto a sua participação nos espaços da política representativa nos diferentes poderes. Fato é que se trata de uma presença mínima ou até mesmo uma ausência. O Estatuto dos Povos Ciganos é um projeto de lei que busca superar essa situação de invisibilidade e marginalização, garantindo a inclusão social, política e econômica dos povos ciganos, além de combater a discriminação e a intolerância étnica. O projeto foi proposto em 2015 pelo senador Paulo Paim (PT-RS) e aprovado pelo Senado Federal em 2022. Atualmente, tramita na Câmara dos Deputados como o PL 1.387/22.

- **Para conhecer o Projeto de Lei do Estatuto dos Povos Ciganos, clique [aqui](#).**

No Executivo Federal não é diferente, é o que demonstra o *Observatório da Presença Negra no Serviço Público*. Seus dados informam que somente 40% dos cargos de servidores públicos são ocupados por pessoas negras. Esse cenário se torna mais crítico quando se trata de cargos comissionados, nos quais a sub-representação e as diferenças salariais entre negros e não negros são mais evidentes. Isso pode ser visto no estudo elaborado pela ENAP em 2021, que, com base nos dados do Sistema Integrado de Administração Pública – SIAPE, aponta que 15,4% dos servidores públicos se declararam ou foram identificados como cotistas.

- **Para conhecer sobre o Relatório *Síntese de Evidências da Avaliação da Lei nº 12.771/2012* da ENAP, clique [aqui](#).**

Outra forma de fortalecimento da presença da população negra e indígena está na política de cotas no serviço público, sancionada por meio da Lei nº 12.990, que foi renovada em 2024, incluindo, por exemplo, as Comunidades Tradicionais Quilombolas como beneficiárias dessa política. Além disso, o Decreto nº 11.443, de 21 de março de 2023, assinado pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, estabelece que 30% dos cargos de confiança sejam ocupados por pessoas negras, com a observância da paridade de gênero. Essa medida visa não apenas aumentar a representatividade, mas também criar redes de contato mais diversificadas, o que pode ter um efeito multiplicador.

- **Clique e conheça mais sobre a [Lei nº 12.990/2014](#) e o [Decreto nº 11.443/2023](#)**

Embora a Lei de Cotas se aplique apenas ao Executivo Federal, diversos estados e municípios adotaram medidas semelhantes. Levantamentos indicam que pelo menos 20 Unidades da Federação, incluindo o Distrito Federal, implementaram reservas de vagas para a população negra para a ocupação de cargos no Serviço Público. No caso dos povos ciganos e comunidades quilombolas, destaca-se, em Cavalcante (GO), a Lei Municipal nº 1303/2023, que dispõe sobre reservas de vagas para quilombolas e ciganos no provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal dos servidores do município.

As legislações citadas representam um importante avanço para a equidade racial no serviço público - seja federal, estadual, municipal ou distrital -, mas sua eficácia depende de um processo entre diversos setores e integrado, que deve ir além da proposta de reserva de vagas para esses grupos. Deve-se incluir, também, condições de equidade étnica e racial desde o início da trajetória profissional à manutenção e permanência dos servidores nos espaços de trabalho, aprimorando as políticas afirmativas que são essenciais para avançar na construção de uma administração pública que reflita a diversidade populacional do Brasil.

No Legislativo brasileiro, a ausência da população negra é ainda mais acentuada., Apesar do aumento de 36,25% de candidaturas de pessoas negras nas eleições de 2022, o crescimento no número de candidatos eleitos para a Câmara dos Deputados foi de apenas 8,94%, passando de 102 para 107 autodeclarados pardos e de 21 para 27 autodeclarados pretos.

O mesmo ocorre com a tramitação da pauta negra no Legislativo. Isso foi demonstrado no estudo realizado pelo Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), que aponta que não somente as proposições, mas também a efetividade legislativa de deputados negros é significativamente menor. Além disso, as proposições que trazem o tema racial demoraram muito mais a tramitar. Apesar da presença de pessoas negras nas comissões estar praticamente igual em relação à de pessoas não negras, deputados negros são menos designados para relatorias, e isso influencia a emissão de pareceres e faz com que a temática racial esteja menos presente nas discussões legislativas.

- **Conheça mais sobre o estudo do Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), clicando [aqui](#).**

Temos Emendas Constitucionais que procuram minimizar essa invisibilidade, tais como a Emenda Constitucional nº 111/2021, que estabelece que os votos direcionados às mulheres e à população negra devem ser contabilizados em dobro para a distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento da Campanha. Apesar de estar em vigor, percebe-se a necessidade de adoção de ações adicionais para promover a presença de pessoas negras e dos povos ciganos no Legislativo.

- Para conhecer a EC 111/2021, clique [aqui](#).
- Conheça também o Guia Eleitoral para candidaturas femininas negras, clicando [aqui](#).

Também há a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 9/2023, aprovada no Senado em agosto de 2024 e que segue para promulgação. Essa PEC propõe não somente a ampliação, mas também a obrigatoriedade de que os partidos financiem a participação de candidatos e candidatas negras no processo eleitoral.

- Conheça mais sobre a PEC 09/2023 clicando [aqui](#).

Apesar dos avanços, a luta pela ampliação da democracia, igualdade e justiça racial ainda é um caminho longo. Entretanto, garantir o acesso igualitário e a representatividade da população negra, dos povos ciganos e indígenas nos espaços de poder é um dos maiores desafios para desconstruir a herança colonialista brasileira, que historicamente naturalizou a marginalização dessas populações e povos.

Uma das estratégias para ampliar a participação da população negra, comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros está no pacto federativo. Uma de suas formas de atuação se dá através do **fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)**. Criado pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o SINAPIR busca garantir a implementação descentralizada das políticas públicas destinadas a superar as desigualdades raciais no Brasil, por meio da adesão de estados, Distrito Federal e de municípios, bem como da participação e do controle social tanto na formulação e implementação dessas políticas.

Conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 12.288/2010, que institui o SINAPIR, seus objetivos, segundo o Art. 48 da mesma lei, são: I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante a adoção de ações afirmativas; II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra; III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais; IV - articular planos, ações e mecanismos para promoção da igualdade étnica; e V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

- Conheça mais sobre a Lei nº 12.288/2010, clicando [aqui](#).

Para aderir ao sistema, os entes federados devem criar e apoiar conselhos e órgãos responsáveis pela promoção da igualdade racial, além de participar de fóruns e pactos intergovernamentais. A adesão ocorre em três modalidades: básica, intermediária e plena, sendo que cada uma atua como um fator multiplicador diferente para a seleção em editais publicados pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR).

Atualmente, o SINAPIR conta com a adesão dos 26 Estados e do Distrito Federal e está presente em 22 capitais e em 255 municípios. Entretanto, isso representa uma baixa adesão por parte dos municípios (apenas 4% do total) para uma política que existe há 15 anos, o que torna necessário pensar em ações concretas para ampliar essa adesão. Mais do que isso, é essencial garantir que as políticas de igualdade racial sejam efetivamente implementadas em todo o país.

- **Conheça quem já fez a adesão ao SINAPIR clicando [aqui](#).**

O SINAPIR permite que as políticas sejam aplicadas na ponta - em cidades, estados e regiões brasileiras - por meio da interlocução dos estados com o Executivo Federal. Programas e Políticas como o Juventude Negra Viva (PJNV), a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), o Programa Aquilomba Brasil, a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana e o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos, lançados pelo MIR nos últimos dois anos, são exemplos concretos de como estados e municípios podem ampliar sua participação no pacto federativo.

No Brasil, onde o racismo e as desigualdades raciais persistem em diversos setores da sociedade, é necessário que políticas públicas promovam não somente a inclusão, mas também garantam a permanência e a ascensão da população negra, de comunidades quilombolas, povos indígenas e ciganos nos espaços de poder, de forma que as decisões nesses espaços sejam validadas. Nesse sentido, as ações afirmativas e a ampliação do SINAPIR são fundamentais para romper com a exclusão histórica que foi imposta a essas populações. Consolidar a democracia de modo que haja a superação das marcas coloniais para assegurar uma sociedade que respeite a diversidade étnico-racial exigirá o engajamento ativo de diversos setores - instituições públicas, setor privado e sociedade civil organizada - na desconstrução de privilégios, no combate à desigualdade racial e na realização de um projeto democrático de sociedade.

O fortalecimento do Estado Democrático de Direito brasileiro também está condicionado a **estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental, por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável**. Sabe-se que os desastres ambientais causados pelas mudanças climáticas afetam, com maior intensidade, a população negra, os povos indígenas, os povos

ciganos, os quilombolas, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e os povos de terreiros, bem como as populações periféricas e de baixa renda.

A busca por justiça climática é inseparável da luta por justiça social e territorial, pois as desigualdades históricas que moldam a nossa sociedade são amplificadas pela crise climática. Para enfrentar os impactos das mudanças climáticas de forma justa, é necessário priorizar a soberania dos povos e comunidades sobre seus territórios, garantindo a proteção e o reconhecimento das terras indígenas, quilombolas e tradicionais. A transição climática deve estar enraizada em ações que promovam a agroecologia, a reforma agrária e urbana e a preservação da sociobiodiversidade, contrapondo-se à exploração mercantil dos bens comuns.

Políticas que combatam o racismo ambiental são essenciais para reverter a lógica de expropriação que historicamente marginaliza populações vulneráveis, colocando-as na linha de frente dos impactos climáticos. Soluções de mercado, como a financeirização da natureza e propostas que perpetuam a lógica neoliberal, falham em abordar as causas estruturais da crise. A verdadeira transformação climática exige a construção de alternativas coletivas que rejeitem a mercantilização e promovam formas sustentáveis e inclusivas de organização social, garantindo resiliência e dignidade para todos os territórios.

As mudanças climáticas representam uma grave ameaça ao mundo. Isso é o que informa o sexto relatório da ONU sobre o clima, produzido em 2023 pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC). De acordo com o relatório, é possível que o planeta tenha um aumento da temperatura global em 1,5°C até 2030, o que provocará impactos extremamente negativos à fauna, flora e, principalmente, aos indivíduos que se encontram em maior estado de vulnerabilidade.

- **Para conhecer mais sobre o Relatório de Síntese AR6: Mudanças Climáticas 2023 da ONU, clique [aqui](#).**

Neste ponto, é importante destacar que a legislação brasileira sobre preservação do meio ambiente tem sido ponto de discussão e de atuação dos movimentos sociais, que atuam para travar o avanço do desmatamento e as formas inadequadas de utilização do meio ambiente. O Ministério da Igualdade Racial (MIR), o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) coordenam a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), criada pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, por meio do Decreto 11.786/2023. Esta política visa promover o desenvolvimento socioambiental, a melhoria da qualidade de vida, o bem-viver, a paz e a justiça climática, com as condições necessárias para

a reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações das comunidades quilombolas. Para o financiamento da PNGTAQ, o BNDES e o MIR lançaram a Iniciativa *Naturezas Quilombolas*, que financiará a elaboração e implementação de planos locais de gestão territorial e ambiental em 40 territórios quilombolas da Amazônia legal, com investimentos do Fundo Amazônia no valor de R\$ 33 milhões.

- **Para conhecer a PNGTAQ, clique [aqui](#), e para acessar a Iniciativa Naturezas Quilombolas, clique [aqui](#).**

Além disso, a participação do Brasil na 16ª Conferência das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica – COP 16, ocorrida em 2024, reforçou a posição do país frente ao compromisso com a proteção e a conservação ambiental. Além disso, o marco da participação brasileira também esteve no reconhecimento das contribuições dos povos afrodescendentes para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade, e na criação de um órgão subsidiário do Artigo 8(j), na Convenção sobre Diversidade Biológica, que dessa forma passa a contar o aporte permanente dos saberes e fazeres de povos e comunidades tradicionais.

- **Clique [aqui](#) para conhecer as legislações brasileiras sobre meio ambiente.**

Ainda na COP16, o governo brasileiro, em parceria com o governo Colombiano, lançou o Programa de Articulação de Comunidades Afro-urbanas, Quilombos das Américas, ação que aportará o valor de US\$ 121,4 mil com o objetivo de enfrentar as desigualdades raciais e socioambientais que afetam comunidades afro-urbanas na América Latina e no Caribe. O programa atuará em cinco eixos principais : 1. Direitos Territoriais - Busca garantir a regularização dos territórios das comunidades afro rurais, reconhecendo suas reivindicações históricas por acesso à terra e segurança territorial; 2. Conservação da Biodiversidade - Promove práticas de gestão ambiental sustentável nas áreas onde essas comunidades vivem, preservando a rica biodiversidade das regiões e mitigando os impactos das mudanças climáticas; 3. Identidades e Ancestralidades Afrodescendentes - Valoriza e preserva o patrimônio cultural afro rural, com o reconhecimento das tradições e práticas ancestrais como fundamentais para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente; 4. Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs) - Apoia a produção agrícola dessas comunidades, incentivando a preservação de tecnologias tradicionais que garantem a sustentabilidade alimentar e a segurança climática, e 5. Políticas de Cuidado e Estratégias contra Violências - Implementa e fortalece políticas públicas que protejam essas comunidades da violência social, racial e ambiental, com especial atenção às mulheres e crianças.

Estas conquistas demonstram a importância das Comunidades Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais e dos Povos Originários e/ou Indígenas frente à proteção do meio ambiente e à conservação da biodiversidade,

uma vez que há presença de segmentos tradicionais de origem negra e originária em todos os biomas brasileiros.

Entretanto, é importante destacar que o racismo ambiental também está ligado às escassas condições de serviços de saneamento básico, coleta de lixo, tratamento e rede de esgoto, e ao acesso à água potável. A falta de acesso às condições básicas de saneamento leva ao aumento da vulnerabilidade, e, consequentemente, essa população corre um risco maior de ser atingida por fenômenos naturais, como enchentes, deslizamentos, alagamentos e ondas de calor. E mais uma vez, a população negra é a mais atingida pelo racismo ambiental, conforme informa a entrevista realizada pela Organização Conectas, que descreve que, de acordo com os dados do IBGE, o acesso ao saneamento básico para pessoas brancas é de 83,5%, enquanto para a população preta é de 75% e pardos é de 68,9%. Isso reforça ainda mais a importância que o ideário da democracia seja alcançado a partir da igualdade, garantindo que cidadãos e cidadãs, independentemente de raça, gênero, escolha religiosa e classe social, tenham garantido o acesso igualitário às condições básicas de vida, o que só pode ser alcançado por meio da promoção da diversidade nas esferas do poder legislativo, judiciário e executivo.

- **Clique [aqui](#) e leia a reportagem produzida pela Organização Conectas - O que o censo 2022 revela sobre racismo ambiental.**

A fim de auxiliar no combate às desigualdades, a Conectas, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça publicou, em 2023, o plano de ação contendo 8 medidas para impulsionar a justiça climática a partir dos direitos humanos. O documento propõe orientações sobre como reajustar a governança climática no Brasil e como garantir a proteção contra as violações de direitos. As medidas são: (1) Garantia de participação pública e popular e acesso à informação e educação climática; (2) centralização de questões de classe, raça e gênero e enfrentamento ao racismo ambiental; (3) Garantia de direitos dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais; (4) ampliação da sustentabilidade a partir da garantia de direitos sociais e econômicos; (5) proteção dos direitos humanos diante de medidas de transição energética verde; (6) fortalecimento de mecanismo de responsabilização e de garantia de direitos humanos; (7) Elaboração de políticas de adaptação e compensação; e (8) proteção de pessoas que atuam como defensoras socioambientais, especificamente com mudanças climáticas.

- **Para conhecer o relatório *Impulsionando a ação climática a partir de Direitos Humanos*, clique [aqui](#).**

É importante termos em mente que a abordagem da justiça climática é um ponto crucial no que tange às desigualdades raciais, pois as mudanças climáticas exacerbam as condições de vida precária tanto nas periferias quanto nas terras

tradicionalmente ocupadas, espaços onde o Estado deve estar mais presente. É necessário garantir o acesso igualitário a recursos como saneamento básico, acesso à água potável e infraestrutura adequada à população negra, às comunidades quilombolas, aos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos, entendendo que o movimento por justiça climática não se trata somente de uma resposta à crise ambiental, mas uma transformação nas estruturas econômicas e sociais que também perpetuam o racismo e a exclusão da maioria dos brasileiros.

A democracia é um conceito que transcende a ideia de participação política formal na medida em que inclui a igualdade de acesso a condições básicas de vida. Neste sentido, a 5ª CONAPIR terá um papel fundamental para o fortalecimento da democracia no Brasil, uma vez que teremos o desafio de refletir e elaborar propostas que dialoguem com os temas apontados e ainda que possam ser monitoradas ao longo dos anos. Para aquecer o debate, seguem algumas provocações:

- Como fortalecer e impulsionar a pauta negra no legislativo brasileiro?
- Como superar os desafios da participação negra nos espaços do Poder Público?
- Como fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial no âmbito federal e subnacional?
- Quais as estratégias necessárias para promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental?

Eixo 2 – Justiça Racial

A **justiça racial** tem como objetivo o combate às desigualdades raciais estruturais que afetam a vida das pessoas e as privam de direitos, como educação, saúde, segurança, oportunidades profissionais, dentre outros. Trata-se de uma forma de garantir que todos tenham igual acesso a direitos, recursos e oportunidades e que não sejam prejudicados por preconceitos e/ou discriminações institucionais que conhecemos historicamente. Nesse sentido, a atuação do governo em iniciativas voltadas à promoção da igualdade racial, que envolvam políticas de reparação e ações afirmativas, torna-se de fundamental importância para que se tenha avanço no combate ao racismo e ao preconceito racial.

O Brasil é um país que tem sua herança cultural pautada na diversidade e na pluralidade das populações originárias e das que aqui chegaram no processo de colonização. A riqueza é demonstrada nas diferentes expressões culturais, entretanto, não está refletida na valorização efetiva por parte do Estado Brasileiro, de modo que a população negra, povos de comunidades tradicionais de matrizes africanas, povos de terreiro, povos indígenas, povos ciganos e as comunidades quilombolas permanecem enfrentando diariamente a discriminação racial e o racismo no acesso aos seus direitos culturais.

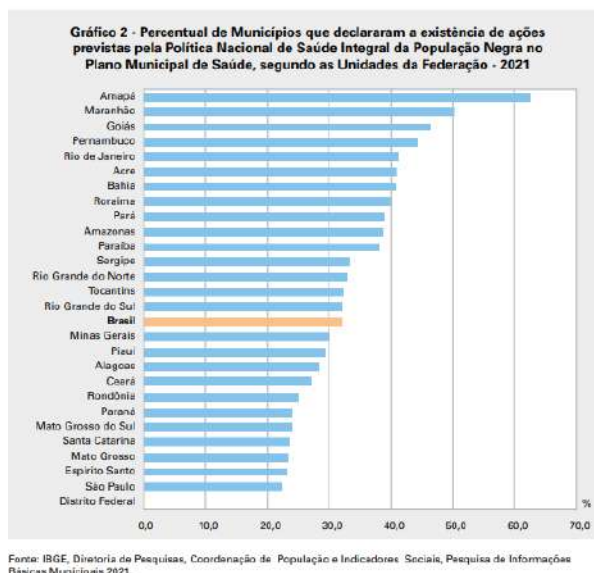
O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei 12.288, em 20 de julho de 2010, representa um marco no combate às desigualdades raciais no Brasil. Destinado a garantir à população negra justiça social, igualdade de oportunidades e a defesa dos direitos étnico-raciais, o Estatuto tem ainda por objetivo enfrentar a discriminação racial e as demais formas de intolerância. Ele aborda quatro grandes eixos, que envolvem direitos fundamentais como acesso à saúde, educação, cultura e trabalho, além da implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR). Também promove a liberdade de crença e o reconhecimento de manifestações culturais negras como patrimônio cultural.

- **Para ler o Estatuto da Igualdade Racial, clique [aqui](#).**

Um dos temas do Estatuto é o acesso à saúde, e para isso, foi instituída, em 2009, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), que tem o objetivo de garantir a equidade de acesso à saúde a esta população. Entretanto, é necessário que haja a consolidação desta política nos municípios, o que caminha a passos lentos, sugerindo a necessidade de **propostas para a efetivação das políticas de saúde da população negra** no Brasil.

- **Conheça a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra clicando [aqui](#).**

Conforme pesquisa MUNIC 2021, apenas 32% dos municípios brasileiros informaram possuir ações previstas em seu Plano Municipal de Saúde embasados na PNSIPN, com maior percentual de implementação nos Estados do Amapá, Maranhão e Goiás, conforme figura abaixo:



Diante disso, o atual governo instituiu, por meio da Portaria GM/MS nº 5.801, o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde (MS), que tem por objetivo a promoção da equidade, da diversidade e democratização, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero, programas que envolvam reservas de vagas, iniciativas e parcerias do MS. A implementação do Programa das Ações Afirmativas, têm como diretrizes: *I - promoção de oportunidades de trabalho e formação para pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência no âmbito das iniciativas geridas ou apoiadas pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatórias as medidas específicas às descritas nesta portaria; II - ampliação da diversidade étnico-racial na composição das iniciativas das quais o Ministério da Saúde seja autor ou participe, visando qualificá-las; III - indução da equidade étnico-racial no âmbito da produção científica apoiada pelo Ministério da Saúde; IV - propagação da equidade étnico-racial no âmbito das parcerias e cooperações estabelecidas pelo Ministério da Saúde; V - produção, monitoramento e avaliação de dados de maneira a promover a transparência ativa no cumprimento dos dispositivos legais que disciplinam ações afirmativas; VI - previsão de ações de acolhimento e escuta da diversidade étnico-racial promovidas pelos setores de gestão de pessoas; e VII - adoção de medidas complementares que visem consolidar os efeitos das ações afirmativas em todo o ciclo de gestão das iniciativas e parcerias do Ministério da Saúde.*

- **Conheça mais sobre a Portaria GM/MS nº 5.801, de 29 de novembro de 2024, clicando [aqui](#).**

Além disso, a preocupação de um Sistema Único de Saúde (SUS) que seja igual para todos e que atue com as políticas de saúde de forma transversal, de modo a alcançar a população negra, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e povos ciganos, vem sendo realizada por meio do pacote de medidas que envolve a parceria entre o MIR e o MS em iniciativas tais como: (i) Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Estudantes na Área da Saúde - Afirma SUS que tem a previsão de concessão de bolsas para fomentar a permanência universitária; (ii) Diagnóstico referente aos registros de raça/cor nos sistemas de informação do SUS, que será realizado em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz; (iii) criação do Observatório Saúde da População negra em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; e, (iii) lançamento da Rede Alyne que tem por objetivo reduzir em 50% a mortalidade materna de mulheres negras e que atuará em seis componentes, sendo: 1. parto e nascimento - 2. puerpério e atenção integral à saúde da criança - 3. sistema logístico - 4. sistema de apoio e - 5. Sistema de governança.

No que concerne à educação, as **estratégias de execução e permanência das políticas de educação para a população negra**, o Brasil, desde a Conferência de Durban, tem se empenhado em implementar ações afirmativas como forma de reparar injustiças históricas e raciais, embora o progresso em direção à igualdade seja lento. Iniciativas como as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Educação Básica, e a reserva de vagas em universidades por meio de cotas raciais são exemplos significativos desse esforço.

A educação tem um papel central no combate às desigualdades étnico-raciais e ao racismo estrutural em nossa sociedade. Para isso, é fundamental a adoção de uma abordagem que valorize a diversidade cultural, promova o respeito às diferentes identidades étnico-raciais e incorpore a história e as contribuições dos povos indígenas, africanos e outras comunidades marginalizadas nos currículos escolares. Além disso, políticas educacionais devem assegurar a formação continuada de educadoras(es), capacitando-as para abordar criticamente questões preconceituosas e discriminatórias, enquanto a gestão escolar deve incentivar práticas pedagógicas inclusivas e o diálogo sobre igualdade, autonomia e justiça. A educação para as relações étnico-raciais não é apenas um direito, mas também um instrumento indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

No que concerne à Lei nº 10.639/2003, somente após 21 anos, em 14 de maio de 2024, foi criado por meio da Portaria nº 470, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). A política atua em sete eixos, sendo eles: (i) Governança; (ii) Diagnóstico e monitoramento da implementação da Lei nº 10.639/2003; (iii)

Formação de gestores escolares e professores em educação para as relações étnico-raciais; (iv) Material didático e literário; (v) Protocolos de prevenção e resposta ao racismo no ambiente educacional; (vi) Afirmação das trajetórias negras e quilombolas; e (vii) Difusão de saberes.

A política prevê o investimento de R\$1,5 bilhões em ações e programas educacionais até o ano de 2027, que sejam voltados à superação das desigualdades étnico-raciais brasileiras, e a promoção de uma política educacional voltada às comunidades quilombolas. Dentre as ações destaca-se a criação de um sistema de monitoramento da Lei nº 10.639/2003, formação de profissionais em gestão educacional e educação para as relações étnico-raciais e educação quilombola e a criação de protocolos de prevenção e resposta contra práticas racistas tanto na escola quanto em universidades.

- **Conheça a PNEERQ clicando [aqui](#).**

O acesso à educação básica também apresenta as desigualdades raciais que o país enfrenta na área da educação, pois, apesar de dados do IBGE demonstrarem que houve uma diminuição no número de analfabetos, a maioria dos que ainda não foram alfabetizados é composta pela população negra, com 7,1% de analfabetos, mais que o dobro do que a população não negra, com 3,2%. Além disso, dados demonstram ainda que a taxa de abandono escolar permanece maior entre a população negra. Somente no ano de 2023, 71,6% das pessoas com idade entre 14 e 29 anos que abandonaram a educação básica eram negras.

Diante da importância dessa pauta para o atual governo, o Ministério da Educação (MEC) lançou, em novembro de 2023, o programa de incentivo financeiro-educacional *Pé de Meia*, que tem por objetivo fornecer subsídios financeiros a estudantes que comprovem matrícula e frequência, no valor mensal de R\$ 200,00. Ao final de cada ano concluído, o programa ainda oferece um valor de R\$ 1.000,00 a ser sacado após a conclusão do Ensino Médio. E o benefício se estende aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Com isso, espera-se que a evasão escolar diminua e que a evasão escolar diminua com o aporte, que até o momento já atende 3,9 mil estudantes.

A III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em 2001, incentivou a adoção de ações afirmativas, levando à criação do Programa Nacional de Direitos Humanos II em 2002, que recomendou a ampliação do acesso de afrodescendentes à educação e ao mercado de trabalho.

O ingresso na universidade por meio das cotas demonstrou sua eficácia em garantir a presença da população negra nas cadeiras universitárias. Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) demonstram que entre a promulgação da Lei de Cotas em 2012 até o ano de 2022,

o acesso à educação superior deu um salto de 40.661 para 108.616 estudantes, o que representa um aumento de 167% de pessoas negras nas universidades.

O impacto das políticas afirmativas de democratização do acesso à universidade foi garantido com a reformulação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. A Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 tornou permanente a reserva de vagas nas universidades federais e instituições de ensino técnico federais, para negros, indígenas, pessoas com deficiência, estudantes de escolas públicas e ampliou para quilombolas. Além disso, determina que este grupo somente concorrerá a política de cotas caso não alcance as notas para o ingresso em vagas de ampla concorrência.

- **Conheça a Lei nº 12.711/2012, clicando [aqui](#) e a Lei nº 14.723/2023, clicando [aqui](#).**

Para além da educação, devem-se avaliar as **estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra**, pois a potência cultural das populações negras e ciganas foi e é uma mola propulsora da diversidade brasileira. Entretanto, poucos são os projetos aprovados que apoiam ações culturais negras, pois o acesso aos editais e as exigências para cumprir não alcançam os pequenos fazedores de cultura que utilizam de seus conhecimentos tradicionais.

A cultura desempenha um papel essencial na formação e valorização da identidade brasileira, refletindo a riqueza histórica e social do país. A preservação e promoção dessa diversidade são fundamentais para consolidar um sentido de pertencimento e cidadania, especialmente em um país marcado pela multiplicidade de tradições e saberes oriundos de povos indígenas, afro-brasileiros, dos povos ciganos e tantas outras comunidades. A valorização de nossa cultura não apenas busca reconhecer as contribuições dessas populações, mas também combater desigualdades históricas, promovendo a inclusão, a autonomia e o respeito mútuo. Nesse contexto, políticas públicas que fomentem a preservação de patrimônios culturais, incentivem o diálogo intercultural e garantam espaço para as múltiplas vozes que compõem o Brasil são imprescindíveis para o fortalecimento de uma sociedade justa e democrática.

É importante destacar as legislações que foram marcos na valorização da cultura brasileira e que forneceram auxílio financeiro emergencial ao setor cultural, um dos mais afetados pela pandemia da COVID-19, como as Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, que foram fundamentais para a assistência e o apoio aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no Brasil.

Apesar da discussão no Legislativo sobre formas de manter recursos da cultura para a população negra e indígena, como o PL 765/2019, que prevê a destinação de pelo menos 40% dos recursos Fundo Nacional de Cultura a projetos vinculados à cultura e à arte dos povos negros e indígenas, é crucial salientar que a valorização e preservação da cultura e riqueza africana e afro-brasileira deve estar

em iniciativas que possam promover não somente a visibilidade das expressões culturais, mas principalmente em editais que estejam de acordo com a realidade vivenciada pela população negra, comunidades quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais, Povos de Matriz Africana e Povos Ciganos. Para isso, são fundamentais espaços em que envolvam o diálogo, capacitação e formação para se garantir o acesso igualitário, assim como editais específicos que promovam uma cultura inclusiva e plural.

- **Conheça o Projeto de Lei 765/2019 clicando [aqui](#).**

A temática das políticas públicas culturais tem gerado um espaço de amplo debate entre as diferentes áreas, sejam elas dos movimentos de *Fazedores de Cultura*, academia e governo. Embora haja leis e iniciativas públicas que buscam fomentar a cultura, é preciso avaliar a necessidade de transformação das formas e dos meios de acesso para aqueles que procuram incentivos para manter suas culturas e formas tradicionais vivas. Nesse contexto, promover a desconstrução dessas formas de acesso torna-se de fundamental importância para garantir novas perspectivas e caminhos de acesso à grandiosidade dos fazedores da cultura brasileira.

A justiça racial também envolve a criação de **estratégias que oportunizem trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra.** O relatório produzido pelo Dieese destaca que tanto a população negra quanto os povos indígenas e os povos ciganos enfrentam maior dificuldade não somente no acesso ao emprego, mas também na progressão salarial e de carreira, além de serem mais vulneráveis a sofrerem assédio moral em seu ambiente de trabalho. De acordo com o relatório, apesar de a população negra ser a maioria da população em idade para trabalhar (56,1%), somente um a cada 48 trabalhadores negros ocupa cargos de gerência e de direção. Essa proporção, para não negros, é de um para 18. A população negra é maioria também na taxa de desocupação, com 65,1%, e representa quase que a metade dos espaços informais de trabalho, sendo 46,5% de mulheres negras e 45,8% por homens negros.

- **Para ler o Relatório: Especial 20 de novembro – Dia da Consciência Negra: As dificuldades da população negra no mercado de trabalho, clique [aqui](#) .**

O conceito de trabalho decente se articula diretamente com a luta pela superação do racismo e a busca por condições de vida digna e conquistas democráticas. Ele busca garantir oportunidades de emprego em condições de liberdade, equidade e segurança, assegurando remuneração justa e proteção social para todos os trabalhadores e trabalhadoras, independentemente de raça, gênero ou origem. A superação das desigualdades históricas no mercado de trabalho, que frequentemente marginalizam negros e outros grupos discriminados, exige políticas públicas afirmativas, a erradicação de práticas como trabalho infantil e

escravo, e o fortalecimento do diálogo social. O trabalho decente não apenas promove justiça social, mas também reforça a centralidade da participação democrática para a construção de uma sociedade mais equitativa e solidária.

Reforçando as dificuldades do acesso ao trabalho digno, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do IBGE destaca que, mesmo a população negra sendo superior a não negra, é a que mais tem dificuldade em conseguir emprego. É importante destacar que o racismo estrutural é um problema que tem raízes no período escravista, e a divisão racial do trabalho foi consolidada no período pós-abolição da escravidão, trazendo uma enorme dificuldade de conseguir emprego, maiores taxas de desemprego, alta taxa de informalidade, falta de promoções e os salários mais baixos para as pessoas negras. Essa discriminação aparece de várias formas: (i) são maioria entre os desocupados, representando 65,1%; (ii) ocupam apenas 33,7% dos cargos de direção; (iii) enfrentam mais dificuldades para conseguir trabalho, progredir na carreira e entrar nos postos de trabalho formais com melhores salários. Essa situação é ainda mais alarmante quando se trata de mulheres negras, que enfrentam a discriminação tanto por sua raça quanto por seu gênero.

No que se refere aos rendimentos, os das pessoas brancas são 61,4% maiores do que os das pessoas negras. Ainda, cerca de 60% dos trabalhadores e trabalhadoras informais no Brasil são negros e negras. A população negra ocupa apenas 6,3% dos cargos gerenciais e menos de 5% das posições executivas.

Para alterar esse cenário no mundo do trabalho é necessária uma mudança que vá desde os processos seletivos até a consciência das lideranças. Pensar em inclusão implica mudanças de comportamento, estruturas, estratégias e quebra de paradigmas, com o objetivo de qualificar profissionais negros e negras. Nesse sentido faz-se necessário implementar políticas transparentes de diversidade e inclusão, criar programas específicos para o desenvolvimento de profissionais negros e negras e revisar processos de recrutamento e promoção. No serviço público, é fundamental seguir com a política de cotas nos concursos para que mais pessoas negras possam ter chances de ingressar nas carreiras.

Para que se garanta o acesso igualitário às condições adequadas de emprego, é essencial que não somente o governo, mas também a iniciativa privada adote práticas inclusivas que se iniciem desde o processo seletivo e perpassam pela seleção e contratação. É necessário ter consciência de que se trata de um processo contínuo, no qual devem estar incluídas também mudanças de atitudes e comportamentos, além de o órgão ou a empresa ter, de fato, estratégias organizacionais e estar preparada para construir um espaço de trabalho inclusivo, justo e com equidade.

Para além de políticas que promovam o trabalho digno, há um anseio por maior **qualificação da política de assistência social para o atendimento da**

população negra, quilombola, indígena, dos povos ciganos, dos povos e comunidades de matriz africana e povos de terreiros. Dados produzidos pelo IPEA em parceria com o SUAS demonstram que 75% da população que acessa às políticas de assistência social são pessoas negras, majoritariamente mulheres negras. Ainda de acordo com o CadÚnico, *entre as quase 14 milhões de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), mais de 90% dos responsáveis familiares são mulheres e 75% delas são mulheres negras.*

- **Para conhecer a Cartilha SUAS sem racismo: Promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social, clique [aqui](#).**

A fim de auxiliar e subsidiar profissionais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) quanto ao atendimento adequado às especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) possui a Cartilha de *Atendimento a Povos e Comunidades Tradicionais na Proteção Social Básica*, que apresenta o conceito e quais são os segmentos tradicionais que estão presentes nas legislações, como o Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2004, e o Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2016. Neles, incluem-se as Comunidades Tradicionais Quilombolas, os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro, os Povos Ciganos e os Povos Indígenas.

- **Para ter acesso à cartilha de Atendimento a Povos e Comunidade Tradicionais na proteção social básica, clique [aqui](#).**

Ainda garantindo o acesso a direitos, em 02 de agosto de 2024, o Ministério da Igualdade Racial lançou o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos que, por meio do investimento de R\$ 15.151.988,11, está promovendo o mapeamento, visibilização dos territórios, das rotas e famílias dos Povos Ciganos presentes no território nacional, uma campanha de valorização da história e cultura cigana, um processo de formação de gestores e servidores públicos sobre este segmento tradicional e ainda o financiamento de moradias para famílias ciganas da Paraíba, pelo Ministério das Cidades (MCID) e do Governo deste estado.

O Plano foi instituído por meio do Decreto nº 12.128/2024 e está estruturado em dois eixos: Direitos Sociais e Cidadania e o de Inclusão produtiva, econômica e cultural. Suas ações estão previstas para ocorrer de 2024 a 2027. O plano será implementado de forma transversal, com a participação de 10 ministérios.

- **Clique [aqui](#) e conheça o Decreto nº 12.128 de 1º de agosto de 2024.**

Para além disso, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, coordenado pela Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, está no processo de elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PDPCT). O plano prevê políticas relacionadas

aos direitos humanos, acesso a territórios tradicionais e recursos naturais, fomento à produção sustentável, inclusão social e infraestrutura.

- **Conheça o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, clicando [aqui](#).**

O processo de tombamento de terreiros, promovido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), previsto no Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana 2013-2015 é um dos programas do referido instituto de reconhecimento e preservação de bens afrodescendentes, atuando há mais de 30 anos reconhecendo estes espaços como Patrimônio Cultural Brasileiro.

É importante ressaltar que, apesar de a liberdade de crença ser garantida pela Constituição Federal, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro têm dificuldade para acessá-la na prática.

- **Clique [aqui](#) e conheça quais terreiros foram tombados pelo IPHAN.**

No alcance da justiça racial deve estar incluída, também, a **segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafio no enfrentamento às violências**. Isso porque as políticas de segurança pública também são um desafio para o país, onde a violência contra a população negra ainda é uma realidade a ser enfrentada. Tal situação pode ser vista pelos dados do Atlas da Violência de 2024, que revelou que, das 46.409 pessoas assassinadas em 2022, 76,5% eram negras, ou seja, 35.531 vítimas. Quando direcionados à juventude negra, os dados são alarmantes, pois o risco de um jovem negro ser morto é 4,4 vezes maior que o de um branco em sua mesma faixa etária, principalmente sob a ação da abordagem da força policial, que associa o perfil do jovem negro do sexo masculino ao estereótipo de marginalidade e criminalidade.

- **Acesse os dados do Atlas da Violência 2024 clicando [aqui](#).**

O sistema prisional brasileiro reflete as tensões sociais de uma sociedade marcada por desigualdades históricas e estruturais. Mais do que um instrumento de justiça, ele frequentemente se revela como um mecanismo de controle social, onde a exclusão e a marginalização recaem de forma desproporcional sobre populações racializadas e economicamente vulneráveis. Não se trata apenas de punir atos individuais, mas de como certos grupos sociais, especialmente negros e pobres, são sistematicamente mais expostos à vigilância e à repressão. Esse fenômeno revela um entrelaçamento entre práticas punitivas e desigualdades estruturais, evidenciando que o sistema prisional é uma peça importante em um contexto de perpetuação de assimetrias no acesso a direitos. O desafio, portanto,

é repensar sua função, equilibrando justiça com inclusão social e garantindo que o sistema prisional não seja uma extensão das desigualdades que deveria combater.

O racismo está presente também no sistema carcerário, o que é demonstrado no *Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024*, que demonstra que dos mais de 850 mil presos, 472.850 são pessoas negras, representando 69,1% da população carcerária. Destaca-se que esse grupo é formado majoritariamente por jovens negros e do sexo masculino, que possuem, em sua maioria, pouco acesso aos estudos e que estão envolvidos em crimes relacionados ao tráfico de drogas.

- **Para ler o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, clique [aqui](#).**

Diante disso, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), prioriza ações como a prevenção ao consumo de drogas e à violência; a reintegração social com foco na redução de desigualdades, respeito à autonomia e dignidade humana; e a desarticulação financeira de organizações criminosas ligadas ao tráfico, por meio de estratégias baseadas em inteligência. Além disso, atua no apoio técnico às forças de segurança e perícias para identificar novas substâncias, na produção de dados e pesquisas que fundamentem políticas públicas, e na redução dos impactos do tráfico sobre grupos especialmente vulneráveis, como mulheres, negros, povos indígenas, crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua.

A Secretaria planeja atuar por meio de cinco estratégias universais que procurem atender a grupos vulnerabilizados na política sobre drogas, dentre elas a *Estratégia Nacional de Acesso a Direitos para a População Negra e Periférica na Política sobre Drogas*. Em outubro de 2024, ocorreu o lançamento do Prêmio Maria Lúcia Pereira, em uma ação realizada entre a SENAD/MJSP e a Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo (SEPAR), do MIR. O prêmio contemplará 5 categorias: Desenvolvimento Social Comunitário, Educação sobre Drogas e Saúde Mental para Adolescentes e Jovens, Acesso à Justiça, Comunicação e Saúde Integral e Dignidade Humana. Com base no prêmio, o edital busca identificar e valorizar práticas inovadoras no enfrentamento às drogas desenvolvidas pela sociedade civil, com potencial para contribuir na formulação e no aprimoramento de políticas públicas e iniciativas da SENAD/MJSP.

Outro ponto que merece destaque está no aumento do consumo de álcool e outras drogas, o que consequentemente levou ao crescimento do número de pessoas com transtornos mentais e comportamentais. A maior parte das pessoas dependentes são homens com idades entre 25 e 29 anos. Isso é o que demonstra o *Relatório Mundial sobre Drogas de 2022*, produzido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), que demonstra que há cerca de 284 milhões

de pessoas entre 15 e 64 anos que fizeram uso de drogas no ano de 2022. Quando direcionado ao Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) registrou, em 2021, mais de 400 mil atendimentos a pessoas que apresentavam transtornos mentais e comportamentais oriundos do uso de drogas e álcool.

- **Acesse o Relatório Mundial sobre Drogas 2022, clicando [aqui](#).**

Este fator ainda é mais preocupante quando se trata do público adolescente. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE), realizada pelo IBGE em 2023, houve um aumento de 2,4% de jovens com menos de 14 anos que fizeram uso de forma experimental de drogas. Nesse recorte, as chances de experimentar drogas ilícitas em escolas públicas são maiores entre as meninas, sendo delas também o maior consumo de álcool, que passou de 55% em 2012 para 67,4% em 2019. Entre os meninos, o consumo subiu de 50,4% para 58,8% no mesmo período.

- **Para acessar os dados da PeNSE, clique [aqui](#).**

A juventude negra é uma das principais vítimas de violência. Segundo o Plano Juventude Negra Viva (2024), que tem como objetivo reduzir a violência letal e as vulnerabilidades sociais enfrentadas por jovens negros e combater o racismo, a situação é alarmante. Para manter esses jovens vivos, é necessário efetivar várias ações em diferentes âmbitos.

- **Clique [aqui](#) e conheça o Plano Juventude Negra Viva (PNJV).**

No que tange à violência, de acordo com o relatório produzido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) em 2023, foram registrados 2.203 conflitos no campo, um aumento de 7,46% em relação a 2022. Os conflitos envolveram mais de 950 mil pessoas e cerca de 59,4 milhões de hectares de terra. A maioria das disputas é pela terra, seguida por trabalho escravo e conflitos pela água. O Estado com maior número dessas incidências foi a Bahia (249), seguido pelo Pará (227) e Maranhão (206). Apesar de o estado com mais casos em números absolutos estar na região Nordeste, a região que mais registrou conflitos foi a região Norte, com 810 casos, seguida pela região Nordeste (665).

- **Clique [aqui](#) para acessar o relatório Conflitos no Campo Brasil 2023**

É importante destacar que boa parte das ameaças e assassinatos de lideranças quilombolas e indígenas têm relação direta com suas lutas pelo território. A pesquisa *Racismo e Violência contra Quilombolas no Brasil*, produzida pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) em parceria com a Terra de Direitos, informou que 32 assassinatos de quilombolas ocorreram entre 2018 e 2022. Ainda de acordo com o estudo preliminar, em 2023 foram mortos 7 quilombolas.

- **Acesse a 2ª Edição do relatório Racismo e Violência contra quilombos no Brasil, clicando [aqui](#)**

A respeito dos Povos Originários, a situação não é diferente. Em relatório apresentado pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 2023, apesar do registro de um maior número de conflitos, houve uma diminuição de 41 para 31 assassinatos, entretanto a maioria das vítimas era dos Povos Originários.

Apesar de o Estatuto da Igualdade Racial trazer avanços significativos e marcar uma mudança paradigmática na forma como o país encara as desigualdades raciais, sua implementação enfrenta desafios, como a descontinuidade das políticas afirmativas, o que acentua ainda mais as desigualdades raciais e reforça o racismo. Sua implementação depende de um conjunto de fatores que devem ocorrer de forma contínua e com o engajamento de diversos setores da sociedade e do governo nas mais diferentes esferas.

A necessidade de repensar as instituições de segurança pública e de justiça de forma a promover capacitações que sensibilizem agentes sobre o racismo e suas consequências está presente no Decreto nº 11.346, de 15 de março de 2023 – o PRONASCI II – que, no eixo prioritário 2 desta política, estabelece o combate ao racismo e aos crimes dele decorrentes.

- **Clique [aqui](#) e acesse o Decreto nº 11.436/2023**

Ainda como um ponto importante para a segurança pública, está o combate e a prevenção ao uso de drogas. Diante disso, o Ministério da Justiça e Segurança Pública anunciou, em 2024, um conjunto de programas de prevenção, promoção da cidadania e desenvolvimento social e comunitário na política de drogas:

- (i) **CRIA: Prevenção e Cidadania**, que prevê capacitações e suporte técnico para que haja a implementação de três iniciativas visando à prevenção do uso e à problemática decorrente do uso de substâncias psicoativas voltadas a escolas e famílias: Programa Elos, #TamoJunto e Famílias Fortes. A cooperação técnica será executada nos Estados do Ceará, Piauí, no município de São Paulo, Curitiba, Santos e Cordeirópolis em SP, e até 2026 está previsto o alcance do programa em mais 163 municípios que são prioridades para o PRONASCI.
- (ii) **Cdesc** – é um programa oriundo da parceria entre Senad/MJSP, Pnud e UNODC, e tem por objetivo oferecer subsídios às políticas públicas da Senad, por meio da contemplação de estratégias que possam promover o fortalecimento das comunidades como forma de prevenção contra o aliciamento de organizações criminosas para o

tráfico. Essa ação é desenvolvida através de pesquisas embasadas nos eixos periferias urbanas e Amazônia e fronteiras; e

- (iii) **SAR** – trata-se de um Comitê Interinstitucional criado primeiramente em caráter experimental que monitora e produz dados e informações sobre novas drogas ou novas ameaças geradas por drogas a gestores e profissionais da saúde, segurança pública e à sociedade, a fim de trazer subsídios para a tomada de decisões e de intervenções que precisam ocorrer de forma rápida. Ela teve seu funcionamento até 2023 e está previsto sua institucionalização de forma definitiva e sua ampliação que antes era formado pela Senad, Polícia Federal, Receita Federal e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), agora incluindo o Ministério da Saúde, pesquisadores e organizações da sociedade civil que possuem atuação com usuários, para que dessa forma possa ser ampliado a capacidade de detecção, de monitoramento e auxiliar na disseminação de informações.

Estas são ações para enfrentar os principais desafios ligados às drogas, garantindo um olhar atento no momento da intervenção, de modo a prestar um atendimento adequado a grupos sociais mais vulnerabilizados e que sofrem maior desigualdade social, sendo majoritariamente a população negra.

A falta de segurança é uma realidade constante na vida de mulheres, jovens e crianças, evidenciando a urgência em ampliar os meios de prevenção e **enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras**. Embora a violência contra as mulheres seja alarmante em escala global e também deva ser enfrentada, a vulnerabilidade enfrentada pela mulher negra apresenta um cenário ainda mais preocupante, exigindo atenção e ações específicas para mitigar desigualdades e garantir sua proteção.

Buscando atender às demandas urgentes das mulheres em situação de violência doméstica, o Governo Lula, por meio do Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023, definiu a estrutura do Ministério das Mulheres (Min. Mulheres), com a função de formular, coordenar e executar políticas e diretrizes de garantia dos direitos das mulheres nos três níveis de gestão. Instituiu, ainda, em 08 de março de 2023, o Decreto nº 11.431, que estabelece o Programa Mulher Viver sem Violência, com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

Entre as iniciativas do Programa, incluem-se as Casas da Mulher Brasileira (CMB), equipamentos públicos que oferecem serviços como acolhimento e triagem, apoio psicológico e assistencial, atendimento jurídico, alojamento de

passagem, delegacia especializada, brinquedoteca, dentre outros. Ainda, em 9 de dezembro de 2024, foi lançado o sistema nacional de dados para as CMBs, Sistema UNA Casa da Mulher Brasileira, cujo objetivo é garantir agilidade no atendimento e prevenção de revitimização, além da coleta de dados padronizada para apoiar as ações das CMB's e uso de dados confiáveis para embasar as políticas públicas de prevenção às violências contra mulheres e a integração de sistemas nacionais.

- **Para saber mais sobre as Casas das Mulheres Brasileiras - CMB's, clique [aqui](#).**

Outra iniciativa de enfrentamento é o Ligue 180, canal que acolhe denúncias de violações, encaminha o conteúdo aos órgãos competentes, monitora o andamento dos processos e orienta sobre direitos das mulheres, legislação e locais de atendimento às mulheres em todo o país, por meio do Painel que contém a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres.

- **Conheça mais sobre o Ligue 180 clicando [aqui](#).**

Para além das ações citadas, há o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF), instituído em 16 de agosto de 2023 pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, por meio do Decreto nº 11.640, de 2023. O PNPF tem por objetivo prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violências contra as mulheres, por meio de ações governamentais intersetoriais, com perspectiva de gênero, raça e classe, e níveis primário, secundário e terciário, além da produção de conhecimento, dados e documentos.

Cita-se, também, o Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023, conhecido como a “Política de cotas (8%) para mulheres em situação de violência nas contratações públicas”.

- **Para conhecer mais sobre o Decreto nº 11.430/2023, clique [aqui](#).**

A *Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher Negra*, estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, traz dados importantes. A pesquisa foi realizada com 13.977 mulheres negras, revelando dados alarmantes sobre violência e vulnerabilidade social. Cerca de 85% dessas mulheres ainda convivem com seus agressores, e 66% não possuem renda ou têm uma renda insuficiente. A falta de acesso à educação formal agrava ainda mais essa situação, pois, segundo o estudo, 66% das mulheres negras brasileiras têm uma renda mensal de, no máximo, dois salários-mínimos.

Entre as participantes que sofreram algum tipo de violência doméstica, 66% declararam que não possuem renda suficiente para o próprio sustento: 39% afirmaram que sua renda é insuficiente, enquanto 27% não têm nenhuma fonte de

renda. Esses dados evidenciam a urgência de políticas públicas voltadas à promoção da autonomia financeira para mulheres em situação de risco, não apenas para garantir sua segurança, mas também a de seus filhos. O cenário é ainda mais crítico considerando que a maioria das vítimas continua convivendo com seus abusadores. De acordo com o relatório *Feminicídios em 2023: Estimativas Globais de Feminicídios por Parceiro Íntimo ou Membro da Família*, a maior parte das agressões é cometida por membros da própria família.

- **Para conhecer a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher Negra, clique [aqui](#).**

Apesar da ampliação das políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, bem como do aumento das denúncias de agressores e implementação de medidas de monitoração, como tornozeleiras eletrônicas, os índices de violência ainda são alarmantes. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o número de feminicídios registrou um aumento entre os anos de 2022 e 2023 de 0,8%, totalizando 1.467 vítimas em 2023. Desse total, 63,6% eram mulheres negras. Os dados sobre estupro também são preocupantes: estima-se que ocorra um caso a cada seis minutos, representando um aumento de 6,5% no último ano, com 83.988 vítimas de estupro e estupro de vulnerável. Dentre essas vítimas, 52,2% eram mulheres negras.

Esses números reforçam a necessidade urgente de fortalecer políticas públicas que combatam a violência de gênero e promovam a proteção e autonomia das mulheres, especialmente das negras, que são desproporcionalmente impactadas.

Trazer ao conhecimento não somente toda a violência que cerca a população negra como também combater o racismo e a discriminação racial implica em estabelecer **estratégias para uma política de comunicação antirracista**. Essa ferramenta permite a abordagem da questão racial de forma transversal, perpassando diferentes temáticas e contribuindo para romper a perpetuação de imaginários sociais construídos pela mentalidade colonialista. No contexto brasileiro, este imaginário é atravessado pelo mito da democracia racial, que disseminou pelos meios de comunicação uma percepção sobre as relações sociais que mascara as desigualdades e violências historicamente sofridas pela população negra e denunciadas pela mesma. Os movimentos negros, portanto, foram responsáveis por demonstrar como o racismo invisibiliza as exigências de uma justiça social equânime.

A organização Criola, que atua há mais de 30 anos na defesa dos direitos de meninas e mulheres negras, lançou em março de 2024, em parceria com a Aliança Midiativista Antirracista (ARMA Alliance), o e-book *Práticas de Comunicação Antirracista no Brasil*. O material foi produzido por pessoas negras oriundas do

ativismo negro e de organizações não governamentais, além de pesquisadores acadêmicos., O e-book traz experiências, práticas e formatos para serem utilizados em uma comunicação inovadora, que possa atuar em práticas afirmativas.

- **Acesse o ebook Práticas de Comunicação antirracista no Brasil, clicando [aqui](#).**

Além desse material, o governo federal, por meio do MIR e da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), lançou recentemente o Plano de Comunicação pela Igualdade Racial (PCIR). O plano, construído em conjunto com a sociedade civil, especialistas e a mídia negra, atuará em 19 ações e inclui medidas como capacitação permanente de servidores em todos os âmbitos do serviço público, para que possam estar preparados para lidar com questões raciais, além de recomendações para os órgãos federais no que diz respeito à prática de uma comunicação voltada à igualdade racial.

- **Conheça o Plano de Comunicação pela Igualdade Racial na Administração Pública Federal, clicando [aqui](#).**

O alinhamento estratégico de práticas comunicativas com os princípios de igualdade e justiça racial tensiona as estruturas que perpetuam a desigualdade existente, permitindo a revisão de narrativas e a promoção de mudanças estruturais que abarquem a pluralidade e a equidade.

Desde a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, houve avanços significativos na aplicação das políticas de ações afirmativas, como a Lei de Cotas Raciais na educação e em concursos públicos, além da criação do Ministério da Igualdade Racial e do Comitê Interamericano para a Prevenção e Eliminação do Racismo. No âmbito da saúde, o Estatuto determina que o SUS ofereça atendimento especializado para a população negra, combatendo desigualdades no acesso a tratamentos e prevenções específicas.

Em conjunto com as ações acima descritas, a abordagem da *justiça restaurativa* permite buscar a resolução de conflitos e reparação de danos a partir do envolvimento de todas as partes interessadas, ou seja, vítima, ofensor e comunidade, procurando restaurar as relações afetadas pela transgressão ou crime por meio de um processo de diálogo e cooperação. Diferentemente da *justiça punitiva*, que procura focar em penalizar o infrator, a justiça restaurativa atua com base em três princípios básicos: (i) *a reposição do dano, ou seja, restaurar o equilíbrio e reparar os danos, sejam eles materiais, emocionais e sociais ocasionados pelo conflito ou o crime;* (ii) *a participação voluntária, envolvendo todas as partes interessadas, incentivando um acordo conjunto;* e (iii) *responsabilização do infrator, incentivando-o a considerar os danos causados e a assumir as responsabilidades por suas ações.*

Esses esforços representam um avanço significativo nas políticas afirmativas, que estão sendo ampliadas e integradas a outros setores, garantindo o direito e a dignidade de grupos historicamente marginalizados e vulnerabilizados por uma estrutura apoiada no racismo institucional que inviabiliza o acesso a direitos.

A 5ª CONAPIR terá um papel fundamental para o fortalecimento da justiça racial no Brasil, comprometendo-se a combater as desigualdades raciais estruturais e a promover políticas que garantam o acesso igualitário a direitos e oportunidades à população negra, aos Povos Ciganos, as Comunidades Tradicionais Quilombolas, aos Povos Originários e aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, conforme prevê o Estatuto da Igualdade Racial. Ações, projetos e programas foram criados com o objetivo de reduzir o abismo existente no acesso a direitos fundamentais, tais como a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e o Programa Pé de Meia, que combatem a desigualdade no acesso à saúde e à educação. No contexto cultural, as leis Aldir Blanc e a Paulo Gustavo buscaram preservar a diversidade cultural, beneficiando grupos afro-brasileiros e indígenas durante a pandemia da Covid 19. Ainda assim, desafios como a violência contra jovens negros, povos Originários, os Povos e Comunidades Tradicionais e mulheres negras, a falta de acesso a fomento dos fazedores de cultura, o acesso à saúde de qualidade e a permanência de jovens negros na vida acadêmica persistem e mostram a necessidade de ampliação, permanência e continuidade dessas políticas. Teremos o desafio de refletir e elaborar propostas que dialoguem com esses temas e que possam ser monitoradas ao longo dos anos. Para potencializar o debate, seguem algumas provocações:

- Como efetivar as políticas de saúde da população negra?
- Como garantir a execução e permanência das políticas de educação para a população negra?
- Quais as propostas para inclusão da população negra nas políticas culturais?
- Quais estratégias podem ser inovadoras para promover um trabalho digno, renda justa e igualitária?
- Como qualificar uma política de assistência social que atenda de forma eficaz a população negra, comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos e os povos e comunidades tradicionais de terreiro/povos e comunidades de matriz africana?
- Quais as propostas para o enfrentamento às violências no âmbito da segurança pública, do sistema de justiça e do sistema prisional?

- Quais estratégias podem ser adotadas para o enfrentamento às violências, com ênfase na proteção e valorização das mulheres negras?
- Quais estratégias podem ser inovadoras para desenvolver uma política de comunicação antirracista eficaz?

Eixo 3 – Reparação

A **reparação**, em seu contexto racial, engloba um conjunto de medidas que buscam corrigir, por meio de ações, as consequências da escravização e do colonialismo, reconhecendo que a discriminação e a violência ocorridas no passado não foram totalmente superadas e continuam impactando o bem-estar e as oportunidades de acesso. Não se trata somente de compensar o passado, mas principalmente de criar condições para o acesso a direitos futuros, reduzindo a desigualdade e promovendo justiça social.

Diante disso, percebemos que, após séculos de colonialismo, a violência racial e a escravização permanecem como heranças aparentemente intocáveis em nosso país. Nesse contexto, a reparação precisa ser discutida para que o Estado possa elaborar políticas públicas de reparação histórica e de justiça para a população negra, Povos Indígenas, Povos Ciganos, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais Quilombolas, que foram marginalizados durante todo o período escravocrata, cujos impactos se estendem até os dias atuais.

A adesão do Brasil à Corte Interamericana de Direitos Humanos em 1998 representou um marco importante na busca por *justiça de transição*, quando o governo brasileiro reconheceu que violou direitos humanos, ocasionando traumas sociais, e que, para a construção efetiva da democracia, deve criar um conjunto de medidas judiciais e não judiciais, de modo que, além de responsabilizar o violador, também possa reparar aqueles que sofreram a violação. O reconhecimento da necessidade de reparação por violações de direitos humanos, especialmente em relação aos afrodescendentes, é uma etapa crucial, e as demandas dos movimentos negros por reparação não tem sido plenamente atendidas. Entre 2005 e 2014, o Congresso Nacional de Negros e Negras do Brasil (CONNEB) mobilizou a sociedade em torno da discussão sobre reparação histórica, culminando na aprovação de uma proposta de lei, em 2015, que busca responsabilizar o Estado pelos crimes de escravização e suas consequências.

A fim de garantir o combate ao racismo em todos os âmbitos da estrutura social, o governo brasileiro, em setembro de 2023, durante o discurso de abertura da 78ª Assembleia da ONU, assumiu voluntariamente, na Agenda 2030, que traz 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), o ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial. Com isso, o combate ao racismo passa a ser também uma questão central a ser alcançada pela Agenda 2030.

O compromisso brasileiro frente ao ODS 18, tem como metas estabelecidas a eliminação da discriminação étnico-racial no ambiente de trabalho, a eliminação

de todas as formas de violência contra os Povos Originários e Afrodescendentes, a garantia de acesso ao sistema de justiça e a promoção da memória, verdade e justiça.

- **Conheça mais sobre o ODS 18 e suas metas clicando [aqui](#).**

É fundamental que políticas e práticas sejam revisitadas, analisadas e monitoradas, para que se possa garantir a consolidação de uma estrutura que permita a ampliação de parcerias em todo território nacional, que se possam promover formas de financiamentos sustentáveis que permitam a execução da política a longo prazo. Deve haver integração entre os serviços de saúde, educação, assistência social e a promoção de políticas mais robustas e efetivas. A luta por uma reparação não só histórica, mas também econômica, educacional e de acesso a direitos, deve incluir uma política fiscal justa, que contemple as especificidades da população negra em sua completude, incluindo Comunidades Tradicionais Quilombolas, Povos Ciganos e Povos Originários, promovendo a redistribuição equitativa de recursos.

Dessa forma, a justiça tributária deve ser central na construção de políticas públicas que visem construir uma sociedade que reconheça e valorize a pluralidade, garantindo os direitos fundamentais de todos os grupos sociais, de forma a combater o racismo e proporcionar condições para o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico da população negra e para as Comunidades Tradicionais Quilombolas, Povos Tradicionais de Terreiro e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, os Povos Ciganos e Povos Indígenas.

Diante disso, **a política tributária para populações negras, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos** é de tal importância no enfrentamento das desigualdades existentes que foi enfatizada por Maitê Gauto, da Oxfam Brasil. Em sua fala, ocorrida durante a audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados em 2024, destacou três pontos que a organização considera cruciais para que haja, de fato, um sistema tributário que combate às desigualdades: o *cashback*, que prevê a devolução do imposto arrecadado no consumo de bens e serviços às pessoas mais pobres; a desoneração da cesta básica, como proposta de zerar a alíquota dos produtos da cesta básica; e o imposto seletivo, que prevê o imposto sobre bebidas alcoólicas, tabaco, bebidas açucaradas e extração mineral.

De acordo com a pesquisa realizada pela mesma instituição, intitulada *Nós e as Desigualdades*, realizada em 2022 em parceria com o Instituto Datafolha, é demonstrado que a população brasileira defende a diminuição das desigualdades no país. Para os entrevistados, 85% concordam com o aumento de impostos de pessoas mais ricas para financiar políticas sociais no país, 56% também

concordam que o aumento dos impostos para todos no país pode auxiliar no financiamento de políticas públicas e 85% afirmam que o crescimento do país só ocorrerá quando diminuírem as desigualdades entre pobres e ricos. Em se tratando de recorte racial, 79% concordam que a justiça trata com desigualdade a população negra, 75% concordam que a cor da pele influencia na oportunidade de empregos e, quando se trata de gênero, 69% concordam que ser mulher impacta negativamente na renda obtida.

- **Para ler a pesquisa *C Nós e as Desigualdades 2022*, clique [aqui](#).**

Outro ponto que produz impacto desigual sobre a população negra, os Povos Originários e as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Comunidades Quilombolas e Povos Ciganos e Indígenas, está na política tributária, na qual o sistema tributário, por meio de impostos indiretos, cobra proporcionalmente mais de quem tem menos, perpetuando ainda mais o ciclo de exclusão em que essas populações se encontram. Além de pagarem proporcionalmente mais, são os menos beneficiados pelos serviços públicos, como educação, saúde, segurança, cultura, dentre outros. As negligências de especificidades culturais e territoriais nas Comunidades Tradicionais Quilombolas e dos Povos Ciganos, por exemplo, acarretam dificuldades no acesso a benefícios fiscais e políticas de incentivos que promovam o bem-estar em suas comunidades.

Diante disso, a Oxfam Brasil, no intuito de auxiliar na discussão de um sistema tributário que ao invés de promover desigualdades sociais, possa proporcionar uma reforma tributária que tenha como bases a renda, a propriedade, o consumo e as contribuições sociais, para que superem essas desigualdades, descreve cinco pontos que devem ser levados em consideração sobre a forma de como se cobra os impostos, sendo: (1) a simplificação e redução da tributação sobre o consumo; (2) a equidade no imposto de renda pessoa física com o fim da isenção de lucros e dividendos e maior distribuição das faixas de renda e alíquotas para tributação; (3) Equidade no imposto de renda pessoa jurídica para evitar que grandes empresas paguem menos impostos que as pequenas e médias em razão do uso de diferentes regimes fiscais; (4) Aplicação do ITR – o “IPTU rural” – nas suas funções social e de preservação ambiental, além de sua capacidade arrecadatória de grandes propriedades; e (5) adoção do imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) sobre o 0.1% de pessoas com maior riqueza.

- **Para ler o documento *Cinco Propostas Tributárias para Reduzir a Desigualdade*, clique [aqui](#).**

No processo reparatório, as **propostas de políticas para envelhecimento das populações negras, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos** também ocupam um ponto de pauta de importância, pois de acordo com dados do IBGE, a

população acima de 60 anos corresponde a 15,8% da população total do país e, desta porcentagem, 47,7% é composta pela população negra. Quando se trata dos Povos Indígenas, o total da população que se encontra acima dos 60 anos é de 10,65%, sendo que os mais velhos indígenas ocupam uma proporção menor em comparação com os mais jovens indígenas. Ou seja, para cada 100 indígenas com até 14 anos, há 35 idosos com idade entre 60 anos ou mais. Quanto à população quilombola, a porcentagem é de 13,03% idosos, tendo um índice de envelhecimento de 54,98%, ou seja, para cada 100 jovens quilombolas com até 14 anos de idade, há 54 quilombolas acima dos 60 anos.

No âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa tem por responsabilidade a proposição, a elaboração e implementação de políticas públicas que garantam os direitos humanos às pessoas idosas, combatendo dessa forma a violação de direitos, reduzindo a vulnerabilidade, procurando fomentar e contemplar as várias velhices, fortalecendo a dimensão interseccional das políticas públicas, abrangendo territórios em que há a presença da população negra, quilombola e indígena, garantindo o respeito e as especificidades das velhices dos diferentes povos e comunidades presentes no território nacional.

A Secretaria desenvolve dois programas, sendo que o Programa Envelhecer nos Territórios, criado pela Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023, tem por objetivo *promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil, por meio da formação de agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da criação ou do fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a efetividade da política para a pessoa idosa nos territórios e demais locais onde vivem e se referenciam as pessoas idosas*; e o Programa Viva Mais Cidadania, instituído pela Portaria nº 627, de 02 de outubro de 2023, tem o objetivo *de promover os direitos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e vítimas de múltiplas discriminações. O público-alvo da iniciativa são pessoas idosas pertencentes a grupos sociais caracterizados por diversidades histórica, social, étnico-racial, econômica, territorial, cultural e religiosa, na perspectiva da equidade, interseccionalidade e intersetorialidade.*

- **Conheça a Portaria nº 561/2023, clicando [aqui](#), e a Portaria nº 627/2023 clicando [aqui](#).**

Além disso, a referida Secretaria apresenta como ações e projetos: (i) o GT de Enfrentamento à violência financeira e patrimonial, (ii) o Projeto Viva Mais Cidadania Digital, o (iii) Projeto Viva Mais Periferia, o (iv) Projeto Vida Digna em Casa e o (v) Projeto Educação para Toda a Vida. Essas políticas são essenciais para a promoção de qualidade de vida, para a inclusão social e o respeito aos

direitos da população acima dos 60 anos, que, conforme pesquisa do IBGE, em 2023, superou a faixa etária de jovens entre 15 e 24 anos, sendo esse um marco inédito no histórico populacional brasileiro.

- **Conheça os programas e ações do governo federal para a população com mais de 60 anos, clicando [aqui](#).**

Ainda neste contexto, está a implementação de políticas públicas que estejam voltadas às **políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência**. Essas políticas atuam de forma a promover a inclusão social, a igualdade e garantia de direitos e o combate à discriminação, reduzindo as desigualdades, garantindo o acesso aos serviços essenciais, e a proteção e a dignidade para esses grupos, que sofrem diariamente com a exclusão e o preconceito.

O Brasil é um país marcado pela pluralidade, e a população LGBTQIA+ negra faz parte desse contexto diverso, enfrentando dupla discriminação tanto do racismo quanto da LGBTfobia. Dentro da própria comunidade, o racismo estrutural atua de forma a invisibilizar a população LGBTQIA+. Felipe Rufino, em seu texto intitulado *Racismo no Movimento LGBT+: a luta contra discriminação não pode excluir ninguém*, publicado no Jornal Alma Preta em 02 de junho de 2024, destaca que *Pessoas negras dentro da comunidade LGBT+ frequentemente enfrentam a dupla discriminação de racismo e LGBTfobia. Enquanto lutam por aceitação de sua orientação sexual ou identidade de gênero, elas também têm que combater o preconceito racial. Essa interseccionalidade de opressões pode criar um ambiente de alienação e desânimo, onde as vozes negras são silenciadas ou desconsideradas.*

Ainda segundo o jornalista, o combate ao racismo dentro do movimento é crucial para que se reconheça e valorize a presença e a contribuição de pessoas negras, a partir de uma abordagem interseccional entre a luta LGBTQIA+ e a luta contra o racismo, garantindo também a representatividade negra em posição de lideranças dentro do próprio movimento LGBTQIA+, promovendo espaços onde possam ser discutidas questões raciais.

- **Leia a reportagem completa clicando [aqui](#)**

Em estudo das Secretarias de Atenção Primária em Saúde e de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (MS), do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), intitulado *“Perfil das notificações de violências em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, Brasil, 2015 a 2017”*, produzido pela FIOCRUZ, observa-se que a violência faz parte do cotidiano da população LGBTQIA+. De acordo com o referido estudo, das 24.564 notificações de violências contra a população LGBTQIA+, 69,1% eram adultos e 24,4%

adolescentes, e, em sua maioria, da população negra. Destes, 46% eram transexuais ou travestis, 32% lésbicas e 25% gays. Reforçando a presença da violência contra essa parcela da população, o levantamento realizado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, intitulado *Dossiê: Assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras*” e entregue ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, revela que no ano de 2022 houve o assassinato de 151 pessoas trans; destes, 62% foram casos de crime de ódio, e 72% dos suspeitos destes crimes não tinham nenhum vínculo com a vítima.

- **Para acessar o estudo realizado pela FIOCRUZ, clique [aqui](#).**
- **Sobre o Dossiê: Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2022, clique [aqui](#).**

Cabe ressaltar que o Supremo Tribunal Federal (STF), em 2019, equiparou o crime de transfobia e homofobia com o crime de racismo e, em 2023, ampliou a proteção a homossexuais e a transexuais. Com a decisão do Supremo, crimes de transfobia e homofobia passam a ser inafiançáveis, não prescrevem e preveem pena de prisão de 2 anos. Apesar da legislação para proteção a não violação de direitos, é necessário que haja uma mobilização, envolvendo o sistema de justiça e as forças policiais, para que se tenha uma qualificação adequada de entendimento sobre este tipo de crime. Além disso, para que a sociedade civil possa acompanhar, sob o risco de ineficácia da decisão.

Pensar em propostas de políticas afirmativas para a população LGBTQIA+ que integrem educação, saúde e trabalho é crucial para o enfrentamento às violências contra esta população.

Outro panorama social a ser observado está na população negra com deficiência, que, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD do IBGE, no ano de 2022, foi identificado que 54% da população com deficiência se autodeclara negra. Em reportagem, a Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Anna Paula Feminella, para a agência Gov, em 2023, destaca que *A junção do racismo, sexismo e capacitismo não só agravam essa exclusão como muitas vezes geram sofrimento e causa a morte de pessoas negras*, e como há um silenciamento dessa parcela da população ao longo da história, pouco se sabe sobre esta realidade.

A dificuldade física e social é agravada quando se tem o recorte étnico e racial, isso porque as comunidades de baixa renda, formadas em sua maioria por pessoas negras, vivem em locais em que a política pública pouco se faz presente. O acesso ao transporte público, moradias adaptadas e a locomoção em vias públicas não são pensados para esta população.

Há também casos de violência sofridos por esse grupo. Dados do relatório intitulado *Pessoas com Deficiência: Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos, pesquisas e sistema do Governo Federal*, de 2022, revela que das 11.979 notificações de violência recebidas no Sistema de Notificação de Agravos de Notificação (SINAN), 51,6% foram violências praticadas contra pessoas negras com deficiência.

- **Acesse o Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos, pesquisas e sistema do Governo Federal, clicando [aqui](#).**

Dados do referido diagnóstico informam que as pessoas negras ocupam 57% dos empregos informais. Quanto ao acesso, o estudo realizado pelo Movimento Vidas Negras com Deficiência Importam (VNDI), demonstra que somente 0,6% da população negra com deficiência consegue acesso ao ensino superior.

- **Acesse [aqui](#) o Relatório: A Situação das Pessoas Negras com Deficiência no Brasil.**

A fim de garantir os direitos de pessoas que precisam de cuidados e de quem cuida, os ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; das Mulheres; e dos Direitos Humanos e Cidadania, apresentaram a Política Nacional de Cuidados, que se encontra em análise na Câmara dos Deputados. O Projeto de Lei nº 2462, de 2024, estabelece que o direito ao cuidado de que trata o *caput* compreende o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado. Ainda de acordo com o Plano, o cuidado passa a ser conceituado como trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução diária da vida humana, da força de trabalho, da sociedade e da economia, e à garantia do bem-estar de todas as pessoas.

A Política Nacional de Cuidados atuará com os seguintes eixos prioritários: *I - crianças e adolescentes, com atenção especial à primeira infância; II - pessoas idosas que necessitem de assistência, apoio ou auxílio para executar as atividades básicas e instrumentais da vida diária; III - pessoas com deficiência que necessitem de assistência, apoio ou auxílio para executar as atividades básicas e instrumentais da vida diária; IV - trabalhadoras e trabalhadores remunerados do cuidado; e V - trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado. Sua atuação intersetorial garante que a Política Nacional de Cuidados atenda políticas para igualdade racial, para os Povos Indígenas e para os Povos e Comunidades Tradicionais.*

- **Clique [aqui](#) e conheça o Projeto de Lei nº 2.762/2024.**

Por fim, no que concerne às **ações para o fortalecimento do enfrentamento ao racismo religioso nas políticas**, é importante primeiramente destacar que a liberdade religiosa é um direito fundamental e está assegurado pela Constituição Federal (CF/1988) em seu art. 5º, inciso VIII, o qual prevê a proteção aos indivíduos de qualquer perda de direitos em função de sua crença religiosa. A liberdade religiosa abrange três aspectos principais: a liberdade de crença, a liberdade de culto e a liberdade de organização religiosa.

A Declaração da ONU sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas na religião ou nas convicções, proclamada na Assembleia Geral das Nações Unidas em novembro de 1981, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 10.932 em 10 de janeiro de 2022, descreve em seu art. 2º que *“Ninguém será objeto de discriminação por motivos de religião ou convicções por parte de nenhum estado, instituição, grupo de pessoas ou particulares”*.

- **Clique [aqui](#) para leitura do Decreto nº 10.932/2022**

Por mais de três séculos, o Brasil recebeu povos de várias regiões do continente africano, trazidos à força pela escravidão, e que atualmente são reconhecidos como Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, estando inclusos no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que compreende os Povos e Comunidades Tradicionais, em que se incluem os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e os Povos de Terreiro, como *grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição*.

Ainda, o Decreto nº 6.040/2007, os Territórios Tradicionais como “os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os artigos 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações”

O Projeto de Lei nº 1.279, de 2022, de autoria da Deputada Erika Kokay, destaca o território tradicional no art. 2º, inciso I: *Unidade Territorial Tradicional (UTT): espaços certificados necessários à reprodução cultural, social e econômica das comunidades, utilizados de forma permanente ou temporária*.

- **Conheça o Decreto nº 6.040/2007, clicando [aqui](#).**
- **Conheça o Projeto de Lei 1.279/2022, clicando [aqui](#).**

Entretanto, apesar do reconhecimento e da legislação que ampara este segmento tradicional, estes têm sido vítimas de diversos ataques, restringindo o direito ao culto ancestral e, muitas das vezes, da continuidade do seu modo de vida tradicional. Isso pode ser visto no *Segundo Relatório sobre intolerância religiosa: Brasil, América Latina e Caribe*, produzido pelo Observatório das Liberdades Religiosas do Centro de Articulação de Populações Marginalizadas (OLR/CEAP). De acordo com o relatório, o crime de intolerância religiosa em sua maioria das vezes está atrelado a outros crimes, tais como racismo, misoginia e homofobia.

- **Acesse o Segundo Relatório sobre intolerância religiosa: Brasil, América Latina e Caribe, clicando [aqui](#)**

O conjunto de práticas violentas e discriminações que atinge os terreiros e seus adeptos, restringindo a prática e a liberdade de crença, demonstra como o racismo religioso atua na disseminação do ódio aos terreiros em todo Brasil. Dados do Disque 100 demonstram que entre os anos de 2022 e 2023, houve um salto das denúncias, que de 898 passaram para 1.478, respectivamente, ou seja, um aumento de 64,3%, e de violações, que foram de 1.184 para 2.124, um aumento de 79,39% nos anos anteriormente citados. Isso representa um aumento de quase 80% em violações ocasionados por racismo religioso.

- **Conheça o painel de dados do Disque 100 clicando [aqui](#).**

Diante da importância social, econômica, cultural, ancestral e ambiental que os terreiros possuem, em 29 de novembro de 2024, por meio do Decreto nº 12.278, foi instituída a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, que tem por diretrizes: *I - a transversalidade de gênero e de raça; II - a inviolabilidade da integridade territorial; III - a proteção da liberdade de consciência e de crença; IV - o livre exercício das expressões culturais e a salvaguarda dos conhecimentos e dos territórios tradicionais próprios; V - o reconhecimento e a valorização da ancestralidade dos povos e das comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana como parte constituinte da identidade brasileira; VI - a preservação e a difusão do patrimônio material e imaterial e das expressões culturais dos povos e das comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana; e VII - a intersectorialidade como fundamento para o cumprimento das iniciativas propostas pela Política.* Além disso, dentre seus objetivos, o de *estimular a produção de estatísticas e de estudos analíticos qualitativos e quantitativos, a partir de base de dados integrada, relacionadas às denúncias de racismo religioso e de intolerância religiosa contra os povos e as comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana;*

- **Conheça o Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024, clicando [aqui](#).**

A valorização da identidade desses grupos está, antes de tudo, ancorada no princípio da dignidade da pessoa humana. É neste sentido que se verifica a necessidade do debate sobre **políticas de reparação para povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro**, de modo a direcionar o Estado na elaboração de políticas públicas, garantindo que tenham acesso a seus direitos em igualdade, assim como qualquer outro grupo social.

A 5ª CONAPIR terá um papel fundamental para reparação no contexto racial, abordando as ações, programas e políticas que possibilitam corrigir os impactos da escravidão e do colonialismo imposto a toda essa população. A Conferência reforça a importância de essas reparações irem além da compensação financeira, devendo buscar também a garantia de acesso igualitário a direitos e a oportunidades, a execução de políticas públicas e o compromisso do Brasil em combater o racismo com um sistema tributário justo, com um sistema educacional e de saúde que atenda a esses sujeitos de direitos. Que possa promover direitos aos Povos Originários, aos Povos e Comunidades Tradicionais, a idosos, a pessoas com deficiência e a população LGBTQIA+ negra, assegurando a estes grupos uma cidadania plena e digna. Diante disso, teremos o desafio de refletir e elaborar propostas que dialoguem com os temas apontados e ainda que possam ser monitoradas ao longo dos anos. Para aquecer o debate, seguem algumas provocações:

- Quais propostas podem garantir a inclusão da população negra, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais em uma política tributária justa?
- Quais propostas podem garantir os direitos e a qualidade de vida das pessoas idosas pertencentes à população negra, indígena, quilombola e cigana no Brasil?
- Quais propostas podem garantir a inclusão, o acesso a direitos, a proteção e a melhoria de vida para pessoas negras LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência?
- Quais propostas de políticas de reparação e de combate ao racismo religioso, em especial a violência contra os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro?



Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL

